



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Meu iPhone 15 Pro Max tá na Provale

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030780/2023

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROVALE TELECOM EIRELI

Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Número: 779 Complemento: ANDAR 2 SALA 23

Bairro: CAMPO DO GALVAO Município: GUARATINGUETA UF: SP CEP:12505-300

CNPJ/MF nº: 33.735.743/0001-69

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/11/2023 a 28/12/2023

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/11/2023 a 27/12/2023

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. As pessoas que se interessarem em participar deste sorteio deverão **resgatar o cupom** da promoção no **Clube de Vantagens** da Provale Telecom, além **marcar 3 (três) amigos** e **compartilhar publicamente** o post oficial da promoção "Meu iPhone 15 Pro Max tá na Provale" na página oficial da @provaletelecom e nas redes sociais **Facebook** ou **Instagram**.

6.1.1. Será concursado apenas 1 (um) participante.

### DOS REQUISITOS:

6.2. Poderá participar qualquer ASSINANTE da PROVALE TELECOM com o serviço habilitado e adimplente com suas obrigações financeiras na data do sorteio.

### DA INSCRIÇÃO:

6.3. Para participar do Concurso, o participante deverá **resgatar o cupom** da promoção no Clube de Vantagens da Provale Telecom, além de **marcar 3 (três) amigos** e **compartilhar publicamente** o post oficial da promoção "Meu iPhone 15 Pro Max tá na Provale" na página oficial da @provaletelecom e nas redes sociais **Facebook** ou **Instagram**.

6.3.1 No Clube de Vantagens: deverá acessar a página do CLUBE de VANTAGENS da PROVALE TELECOM e **resgatar** o cupom da promoção, utilizando o CPF ou CNPJ do titular da assinatura de quaisquer serviço da PROVALE habilitado e adimplente. O endereço da página do CLUBE de VANTAGENS é <https://clube.provale.com.br>

6.3.2 No Facebook da **PROVALE TELECOM**: deverá **marcar 3 (três) amigos** e **compartilhar publicamente** o post da promoção. O endereço da página Facebook é <https://facebook.com/provaletelecom>; ou, (; ou,)

6.3.3 No Instagram da **PROVALE TELECOM**: deverá **marcar 3 (três) amigos**. O endereço da página no Instagram é <https://www.instagram.com/provaletelecom/>. (.)

### DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

6.4. A inscrição para o concurso terá início em 11/11/2023 e vigorará até o dia 27/12/2023 às 23h59min.

6.4.1. Não serão considerados os participantes cujo credenciamento virtual ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição previsto, ou em desacordo com os termos deste regulamento.

### DA LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM:

6.5. O participante assume total e inteira responsabilidade quanto à participação, isentando desde já a PROVALE TELECOM e a Organização do concurso de quaisquer danos e litígios judiciais e/ou extrajudiciais referentes a direitos próprios ou de terceiros.

6.5.1. O participante vencedor autoriza, a título gratuito, a utilização pela PROVALE TELECOM e empresas a ela vinculadas comercialmente, de suas frases, nomes, imagem e/ou voz, em sites e páginas na rede social Facebook e Instagram, sem qualquer ônus ou encargos no prazo de até 1 (um) ano após a apuração.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/12/2023 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/11/2023 00:00 a 27/12/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 351 COMPLEMENTO: Buriti Shopping Guará BAIRRO:

Campo do Galvão

MUNICÍPIO: Guaratinguetá UF: SP CEP: 12505-300

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja Provale Telecom

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	iPhone 15 Pro Max, Natural titanium, 256GB	9.990,00	9.990,00	1

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	9.990,00

### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. A escolha do participante ganhador será manual e aleatória. Serão gerados cupons com os nomes de cadastros válidos dos participantes através do CLUBE de VANTANGENS, sendo que os fakes serão excluídos. Estes cupons serão impressos pela empresa mandatária e acondicionados numa urna até o dia da apuração. A apuração será efetuada mediante a retirada de cupons da urna, em seguida verificado se o participante atende aos critérios conforme os itens '6.2', '6.3' e '6.4'. Caso não sejam atendidos os critérios, um novo cupom será retirado, procedendo-se de igual forma quanto a conferência até que haja um ganhador.

9.2. Após publicado o resultado, a Organização do Concurso entrará em contato direto com o Participante vencedor através de seu cadastro realizado no clube de vantagens.

### 10 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1. A divulgação do participante vencedor será anunciada na data específica do concurso conforme item "7" deste Regulamento em nossa Loja Física, e também com transmissão simultânea em nossa página oficial do Facebook através do link <https://www.facebook.com/provaletelecom>

### 11 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1. A entrega do prêmio se dará em dia e horário informado oportunamente pela PROVALE TELECOM, diretamente e sem qualquer ônus ao participante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apuração do concurso.

11.2. O Prêmio respeitará as características elencadas neste regulamento, limitando-se ao valor de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) sem quaisquer ônus ao contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora.

### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Fica a exclusivo critério da Organização deste concurso excluir qualquer participante que apresente atitude que não se adeque às regras estipuladas neste regulamento, ou que sejam ilícitas ou consideradas ofensivas aos costumes e à ética.

12.2. A Organização do concurso se reserva ao direito de, a qualquer tempo, alterar regras, condições, prazos e demais disposições do presente regulamento, sem que para tanto incida em qualquer penalização ou responsabilidade, a qualquer título mediante aditamento e deferimento da SEAE/ME.

12.3. A simples participação neste concurso, bem como a autorização prevista no item '6.5' acima, não gerará qualquer direito ou vantagem não expressamente previsto neste regulamento.

12.4. A premiação oferecida neste concurso em nenhuma hipótese será convertida em dinheiro ou repassada a terceiros.

12.5. A PROVALE TELECOM se responsabiliza em seguir os termos de uso da mídia social utilizada.

12.6. A PROVALE TELECOM garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada.

12.7. A PROVALE TELECOM garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo.

12.8. A promoção é de inteira responsabilidade da PROVALE TELECOM, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada.

12.9. O participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários.

12.10. O participante será desclassificado sempre que utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

12.11. O participante desde já declara que leu, entendeu e compreendeu todos os termos deste regulamento.

12.12. O participante declara estar ciente de que os seus dados pessoais estão sujeitos ao tratamento adequado pela Lei Geral de Proteção de Dados, e com isso consente, expressamente, ao fornecimento de seus dados ao Clube de Vantagens Provale e à empresa Mandatária.

12.13. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão analisados pela Organização deste Concurso, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

### 13 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 01/11/2023 às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WZC.SFY.WMWW